

CARACTERIZAÇÃO GERAL DO CURSO

Denominação

Curso de Graduação em Geografia, licenciatura.

Modalidade

Educação a Distância (EAD).

Vagas

200 vagas anuais.

Regime de Matrícula

O regime de matrícula é o semestral.

Duração do Curso

3.400hs

Base Legal

Além das demandas específicas da área da Geografia, essa proposta está em consonância com a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB 9394/96) e com a Resolução CNE/CP nº 02, de 1º de julho de 2015, que define as Diretrizes Curriculares Nacionais para a formação inicial em nível superior (cursos de licenciatura, cursos de formação pedagógica para graduados e cursos de segunda licenciatura) e Resolução CNE/CP nº 2, de 20 de dezembro de 2019 - Define as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Formação Inicial de Professores para a Educação Básica e institui a Base Nacional Comum para a Formação Inicial de Professores da Educação Básica (BNC-Formação) e busca a efetivação do Projeto de Desenvolvimento Institucional e o Projeto Pedagógico Institucional (PPI – 2016/2026) do Centro Universitário FAVENI.

Por se tratar de curso na modalidade a distância, o PPC atende a Portaria Normativa nº 11/2017 e o Decreto nº 9.057/2017, que dispõe sobre as normas para o credenciamento e oferta de cursos superiores a distância.

O PPC de Geografia está em consonância com o Projeto Pedagógico Institucional – PPI, o Plano de Desenvolvimento Institucional – PDI do CENTRO UNIVERSITÁRIO FAVENI e a RESOLUÇÃO CNE/CES 14, DE 13 DE MARÇO DE 2002.(*).

Além das demandas específicas da área da geografia, essa proposta está em consonância com a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB 9394/96) e Resolução CNE/CP nº 2, de 20 de dezembro de 2019 - Define as Diretrizes

Curriculares Nacionais para a Formação Inicial de Professores para a Educação Básica e institui a Base Nacional Comum para a Formação Inicial de Professores da Educação Básica (BNC-Formação) e busca a efetivação do Projeto de Desenvolvimento Institucional e o Projeto Pedagógico Institucional (PPI – 2016/2026) do Centro Universitário FAVENI.

Por se tratar de curso na modalidade a distância, o PPC atende a Portaria Normativa nº 11/2017 e o Decreto nº 9.057/2017, que dispõe sobre as normas para o credenciamento e oferta de cursos superiores a distância.

O PPC de geografia está em consonância com o Projeto Pedagógico Institucional – PPI, o Plano de Desenvolvimento Institucional – PDI do CENTRO UNIVERSITÁRIO FAVENI e a RESOLUÇÃO CNE/CES 14, DE 13 DE MARÇO DE 2002(*).

Concepção do curso

O Projeto Pedagógico do Curso de Graduação em Geografia está consonante à responsabilidade social do CENTRO UNIVERSITÁRIO FAVENI com a formação de professores para a educação básica, a inclusão e o desenvolvimento econômico e social, enfatizando o compromisso com a socialização do conhecimento.

Ao conceber o curso o CENTRO UNIVERSITÁRIO FAVENI considerou em especial o princípio de que os sistemas educacionais devem ser:

EQUITATIVOS: com práticas educacionais diferenciadas para que todos alcancem seus melhores resultados;

INCLUSIVOS: para todas as pessoas, sem qualquer forma de exclusão ou discriminação; e

COM APRENDIZADO AO LONGO DA VIDA: isso quer dizer que o aprendizado deve ser planejado para ocorrer em diversos espaços educativos e que devem ser valorizados os projetos de vida dos educandos, principalmente dos que mais se deparam com barreiras que dificultam a sua autonomia, autossustento e autorrealização.

O Projeto Pedagógico do Curso de Graduação em Geografia, observados os preceitos da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Lei nº 9.394/1996), foi concebido com base na Resolução CNE/CP nº 02/2019, que define as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Formação Inicial de Professores para a Educação Básica e institui

a Base Nacional Comum para a Formação Inicial de Professores da Educação Básica (BNC-Formação) e na Resolução CNE/CES nº 14, de 13 de março de 2002 - Estabelece as Diretrizes Curriculares para os cursos de Geografia.

O PPC atende, ainda, ao disposto no Decreto nº 5.626/2005, que regulamenta a Lei nº 10.436/2002, que dispõe sobre o Ensino da Língua Brasileira de Sinais - LIBRAS, e ao Decreto nº 5.296/2004, que dispõe sobre as condições de acesso para portadores de necessidades especiais; na Lei nº 9.795/1999 e no Decreto nº 4.281/2002, que estabelecem as políticas de educação ambiental; na Resolução CNE/CP nº 01/2004, que dispõe sobre as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação das Relações Étnico-Raciais e para o Ensino de História e Cultura Afro-Brasileira, Africana e Indígena; na Resolução CNE/CP nº 01/2012, que estabelece as Diretrizes Nacionais para a Educação em Direitos Humanos. Em cumprimento ao Plano Nacional de Educação e a Resolução CNE/CES nº 07/18, a IES implantou as atividades de extensão como atividade obrigatória dos cursos, totalizando um percentual mínimo de 10% da carga horária de cada curso.

A Instituição apresenta condições de acessibilidade para pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida, conforme o disposto na CF/88, artigos 205, 206 e 208, na NBR 9050/2004, da ABNT, na Lei nº 10.098/2000, nos Decretos nº 5.296/2004, nº 6.949/2009, nº 7.611/2011 e na Portaria nº 3.284/2003. Além disso cumpre as exigências da Lei nº 12.764/2012, que instituiu a Política Nacional de Proteção dos Direitos da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista.

O PPC de Graduação em Geografia está em consonância com o Projeto Pedagógico Institucional (PPI) e com o Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI) do CENTRO UNIVERSITÁRIO FAVENI.

O Curso de Graduação em Geografia, licenciatura, visa a atender uma demanda pela formação de um contingente cada vez maior de professores nesta área. Por outro lado, as atividades docentes, também, compreendem participação na organização e gestão de sistemas e instituições de ensino, englobando:

- a. Planejamento, execução, coordenação, acompanhamento e avaliação de tarefas próprias do setor da Educação;
- b. Planejamento, execução, coordenação, acompanhamento e avaliação de projetos e experiências educativas não-escolares;

- c. Produção e difusão do conhecimento científico-tecnológico do campo educacional, em contextos escolares e não-escolares.

Compreende-se à docência como ação educativa e processo pedagógico metódico e intencional, construído em relações sociais, étnico-raciais e produtivas, as quais influenciam conceitos, princípios e objetivos, desenvolvendo-se na articulação entre conhecimentos científicos e culturais, valores éticos e estéticos inerentes a processos de aprendizagem, de socialização e de construção do conhecimento, no âmbito do diálogo entre diferentes visões de mundo.

O estudante de Geografia trabalha com um repertório de informações e habilidades composto por pluralidade de conhecimentos científicos, teóricos e práticos, cuja consolidação será proporcionada no exercício da profissão. Sua atuação, enquanto licenciando e depois como docente, fundamenta-se em princípios de interdisciplinaridade, contextualização, democratização, pertinência e relevância social, ética e sensibilidade afetiva e estética.

Nos termos da Resolução CNE/CP nº 02/2019, que define as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Formação Inicial de Professores para a Educação Básica e institui a Base Nacional Comum para a Formação Inicial de Professores da Educação Básica (BNC-Formação), a formação dos professores e demais profissionais da Educação, conforme a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB), para atender às especificidades do exercício de suas atividades, bem como aos objetivos das diferentes etapas e modalidades da Educação Básica, tem como fundamentos:

- a. A sólida formação básica, com conhecimento dos fundamentos científicos e sociais de suas competências de trabalho;
- b. A associação entre as teorias e as práticas pedagógicas; e
- c. O aproveitamento da formação e das experiências anteriores, desenvolvidas em instituições de ensino, em outras atividades docentes ou na área da Educação.

Formas de Acesso

Os cursos, os requisitos de ingresso e de matrícula, o número de vagas e demais informações do processo seletivo são determinadas em Edital de Processo Seletivo.

As formas de acesso estão disciplinadas no Regimento Geral do CENTRO UNIVERSITÁRIO FAVENI, envolvendo normas sobre processo seletivo, matrícula, transferência e aproveitamento de estudos, a seguir reproduzidas.

CAPÍTULO II - DO PROCESSO SELETIVO

Art. 55º. O processo seletivo para os cursos de graduação destina-se a avaliar a formação recebida pelos candidatos que tenham concluído o ensino médio ou equivalente e a classificá-los dentro do estrito limite das vagas oferecidas.

§1º. O CENTRO UNIVERSITÁRIO FAVENI, ao deliberar sobre critérios e normas de seleção e admissão de estudantes, leva em conta os efeitos desses critérios sobre a orientação do ensino médio, articulando-se com os órgãos normativos dos sistemas de ensino.

§2º. As inscrições para processo seletivo são abertas em edital, do qual constam a denominação e habilitações de cada curso abrangido pelo processo seletivo; o ato autorizativo de cada curso, informando a data de publicação no Diário Oficial da União; o número de vagas autorizadas, por turno de funcionamento, de cada curso; o número de alunos por turma; o local de funcionamento de cada curso; as normas de acesso; os prazos de inscrição; a documentação exigida para a inscrição; a relação das provas; os critérios de classificação; o prazo de validade do processo seletivo e demais informações úteis.

Art. 56º. O processo seletivo para ingresso nos cursos de graduação abrange conhecimentos comuns às diversas formas de escolaridade do ensino médio, sem ultrapassar este nível de complexidade, a serem avaliados em provas, na forma disciplinada pelo Conselho Universitário.

Parágrafo Único. O CENTRO UNIVERSITÁRIO FAVENI pode considerar o desempenho escolar e dos exames oficiais do ensino médio ou profissionalizante (ENEM) como critérios para seu processo seletivo de ingresso, de acordo com normas aprovadas pelo Conselho Universitário e com a legislação vigente.

Art. 57º. A classificação é feita pela ordem decrescente dos resultados obtidos, sem ultrapassar o limite de vagas fixado, excluídos os candidatos que não obtiverem os níveis mínimos estabelecidos pelo Conselho Universitário.

§1º. A classificação obtida é válida para a matrícula no período letivo para o qual se realiza a seleção, tornando-se nulos seus efeitos se o candidato classificado deixar

de requerê-la ou, em o fazendo, não apresentar a documentação regimental completa, dentro dos prazos fixados.

§2º. Na hipótese de restarem vagas pode ser realizado novo processo seletivo, ou nelas podem ser matriculados portadores de diploma de graduação, conforme legislação vigente.

Art. 58º. Os resultados do processo seletivo são tornados públicos pelo CENTRO UNIVERSITÁRIO FAVENI, com a divulgação da relação nominal dos classificados, a respectiva ordem de classificação, bem como a chamada para matrícula, de acordo com os critérios para preenchimento das vagas constantes do respectivo edital.

Art. 59º. A admissão aos cursos especialização, aperfeiçoamento e extensão é feita de acordo com as formalidades, condições e critérios previstos nos planos ou projetos respectivos, aprovados pelo Conselho Universitário.

CAPÍTULO III - DA MATRÍCULA

SEÇÃO I - DA MATRÍCULA INICIAL

Art. 60º. A matrícula, ato formal de ingresso no curso e de vinculação ao CENTRO UNIVERSITÁRIO FAVENI, realiza-se na Secretaria, em prazos estabelecidos no Calendário Acadêmico, mediante requerimento instruído com a seguinte documentação:

- I. Certificado ou diploma de curso do ensino médio, ou equivalente, bem como cópia do histórico escolar, para ingresso em cursos de graduação;
- II. Prova de quitação com o serviço militar e obrigações eleitorais;
- III. Comprovante de pagamento ou de isenção da primeira mensalidade dos encargos educacionais;
- IV. Cédula de identidade;
- V. Certidão de nascimento ou casamento;
- VI. 02 (duas) fotografias atuais 3x4;
- VII. Contrato de prestação de serviços educacionais, devidamente assinado pelo candidato, ou por seu responsável, no caso de menor de 18 anos.

Parágrafo Único. No caso de diplomado em curso de graduação é exigida a apresentação do diploma, devidamente registrado, em substituição ao documento previsto no inciso I.

Art. 61º. Quando da ocorrência de vagas, o CENTRO UNIVERSITÁRIO FAVENI pode abrir matrícula nas disciplinas de seus cursos a alunos não regulares que

demonstrem capacidade de cursá-las com aproveitamento, mediante processo seletivo prévio normatizado pelo Conselho Universitário.

Parágrafo Único. Obtida a aprovação na respectiva disciplina, esta fará parte do histórico acadêmico do aluno, podendo ser objeto de aproveitamento, segundo as disposições deste Regimento Geral.

SEÇÃO II - DA RENOVAÇÃO DE MATRÍCULA

Art. 62º. A matrícula é renovada semestralmente em prazos estabelecidos no Calendário Acadêmico.

§1º. Ressalvado o disposto no artigo 63, a não renovação da matrícula implica abandono do curso e a desvinculação do aluno ao CENTRO UNIVERSITÁRIO FAVENI.

§2º. A renovação de matrícula é instruída com a comprovação de pagamento ou isenção da respectiva mensalidade dos encargos educacionais.

SEÇÃO III - DO TRANCAMENTO DE MATRÍCULA

Art. 63º. É concedido o trancamento de matrícula para o efeito de interrompidos temporariamente os estudos, manter a vinculação do aluno ao CENTRO UNIVERSITÁRIO FAVENI e seu direito à renovação de matrícula.

§1º. O trancamento deverá ser solicitado pelo aluno, no prazo estabelecido pelo Calendário Acadêmico, por tempo expressamente estipulado no ato, que não pode ser superior a 04 (quatro) períodos letivos, incluindo aquele em que foi concedido.

§2º. Não são concedidos trancamentos imediatamente consecutivos que, em seu conjunto, ultrapassem o tempo previsto no parágrafo anterior, nem trancamentos sucessivos, não consecutivos, que, em seu conjunto, ultrapassem aquele limite.

§3º. Cabe ao Coordenador de Curso analisar o pedido de trancamento e deferir, conforme parâmetros estabelecidos pelo Conselho Universitário.

§4º O trancamento não poderá ser negado em virtude de inadimplência.

§5º. Ao retornar aos estudos, o aluno que tenha trancado sua matrícula deverá cumprir a matriz curricular vigente.

CAPÍTULO IV - DA TRANSFERÊNCIA E DO APROVEITAMENTO DE ESTUDOS

Art. 64º. No limite das vagas existentes e mediante processo seletivo, o CENTRO UNIVERSITÁRIO FAVENI aceita a transferência de alunos provenientes de cursos idênticos ou afins, ministrados por estabelecimento de ensino superior, nacional ou estrangeiro, na época prevista no Calendário Acadêmico.

§1º. As transferências ex officio dar-se-ão na forma da lei.

§2º. O requerimento de matrícula por transferência é instruído com a documentação constante do artigo 60, os planos de ensino das disciplinas cursadas no curso de origem, além de histórico acadêmico ou documento equivalente que ateste as disciplinas cursadas e respectiva carga horária, bem como o desempenho do aluno.

Art. 65º. O aluno transferido está sujeito às adaptações curriculares que se fizerem necessárias, aproveitados os estudos realizados com aprovação na instituição de origem.

§1º. O aproveitamento é concedido e as adaptações são determinadas pelo Colegiado de Curso, ouvido o professor da disciplina e observadas as seguintes e demais normas da legislação pertinente:

I. As disciplinas de qualquer curso superior, estudadas com aproveitamento em instituição autorizada, são automaticamente reconhecidas, sendo atribuído ao aluno os créditos, notas, conceitos e carga horária obtidos no estabelecimento de procedência;

II. O reconhecimento a que se refere o inciso I deste artigo implica a dispensa de qualquer adaptação e de suplementação de carga horária;

III. A verificação, para efeito do disposto no inciso II, esgotar-se-á com a constatação de que o aluno foi regularmente aprovado em todas as disciplinas correspondentes a cada matéria;

IV. Observando o disposto nos incisos anteriores é exigido do aluno transferido, para integralização da matriz curricular, o cumprimento regular das demais disciplinas e da carga horária total do curso;

V. O cumprimento da carga horária adicional, em termos globais, é exigido para efeito de integralização curricular, em função do total de horas obrigatórias à expedição do diploma do CENTRO UNIVERSITÁRIO FAVENI.

§2º. Nas disciplinas não cursadas integralmente, o CENTRO UNIVERSITÁRIO FAVENI pode exigir adaptação, observados os seguintes princípios gerais:

I. Os aspectos quantitativos e formais do ensino, representados por itens de programas, cargas horárias e ordenação das disciplinas, não devem superpor-se à consideração mais ampla da integração dos conhecimentos, competências e habilidades inerentes ao curso, no contexto da formação cultural e profissional do aluno;

II. A adaptação processar-se-á mediante o cumprimento do plano especial de estudo que possibilite o melhor aproveitamento do tempo e da capacidade de aprendizagem do aluno;

III. A adaptação refere-se a estudos feitos em nível de graduação, dela excluindo-se o processo seletivo e quaisquer atividades desenvolvidas pelo aluno para ingresso no curso;

IV. Não estão isentos de adaptação os alunos beneficiados por lei especial que lhes assegure a transferência em qualquer época e independentemente da existência da vaga, salvo quanto às disciplinas com aproveitamento na forma dos incisos I e II, do §1º deste artigo;

V. Quando a transferência se processar durante o período letivo, são aproveitados créditos, notas, conceitos e frequência obtidos pelo aluno no estabelecimento de procedência até a data em que se tenha desligado.

Art. 66º. Aplicam-se à matrícula de diplomados e de alunos provenientes de outros cursos de graduação do CENTRO UNIVERSITÁRIO FAVENI ou de instituições congêneres as normas referentes à transferência, à exceção do disposto no artigo 64, §1º e no artigo 65, §2º, incisos I e IV.

Art. 67º. O CENTRO UNIVERSITÁRIO FAVENI concede transferência de aluno regular nela matriculado, que não pode ser negada, quer seja em virtude de inadimplência, quer seja em virtude de processo disciplinar em trâmite ou ainda em função de o aluno estar frequentando o primeiro ou o último período de curso, em conformidade com a legislação vigente.

CONTEXTO ECONÔMICO, SOCIAL E EDUCACIONAL DA ÁREA DE INSERÇÃO

Caracterização Regional

O CENTRO UNIVERSITÁRIO FAVENI possui limite territorial de atuação circunscrito ao município de Guarulhos, Estado de São Paulo.

Guarulhos é um município da Região Metropolitana de São Paulo, no Estado de São Paulo, no Brasil. É a segunda cidade mais populosa do Estado, a 13ª mais populosa do Brasil e a 53ª mais populosa do continente americano, com 1.392.121 habitantes, segundo estimativa do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) para 1º de julho de 2020.

Guarulhos foi fundada em 08 de dezembro de 1560, pelo padre jesuíta Manuel de Paiva, com a denominação de Nossa Senhora da Conceição. Sua origem está ligada à de cinco outros povoamentos que tinham, como principal objetivo, defender o povoado de São Paulo dos Campos de Piratininga contra um possível ataque dos Tamoios.

É considerada a 12ª cidade mais rica do Brasil. Em 2016, registrou um Produto Interno Bruto (PIB) na ordem de 53,9 bilhões de reais, o que representou mais de 1% de todo PIB brasileiro na época. Além disso, detém o 4º maior Produto Interno Bruto (PIB) de seu Estado e o 12º maior do país.

A economia de Guarulhos começou no período colonial, em 1597 por Afonso Sardinha com a mineração de Ouro na região das Lavras Velhas do Geraldo ou Catas Velhas onde hoje é conhecida apenas como bairro das Lavras. Esse período do ciclo do ouro em Guarulhos durou mais de 200 anos. Com o fim da exploração aurífera, vieram, depois, os ciclos do Tijolo ao longo das várzeas dos rios Tietê, Cabuçu e Baquirivu-guaçu surgindo centenas de olarias na cidade, na maioria pelos imigrantes italianos. Com a introdução do tijolo como material de construção substituindo a taipa de pilão, as olarias em Guarulhos encontrou espaço na economia paulista. O surgimento das indústrias em Guarulhos começou a partir de 1915 com a implantação do ramal da Tramway da Cantareira que acabaram sendo atendidos pela linha ferroviária.

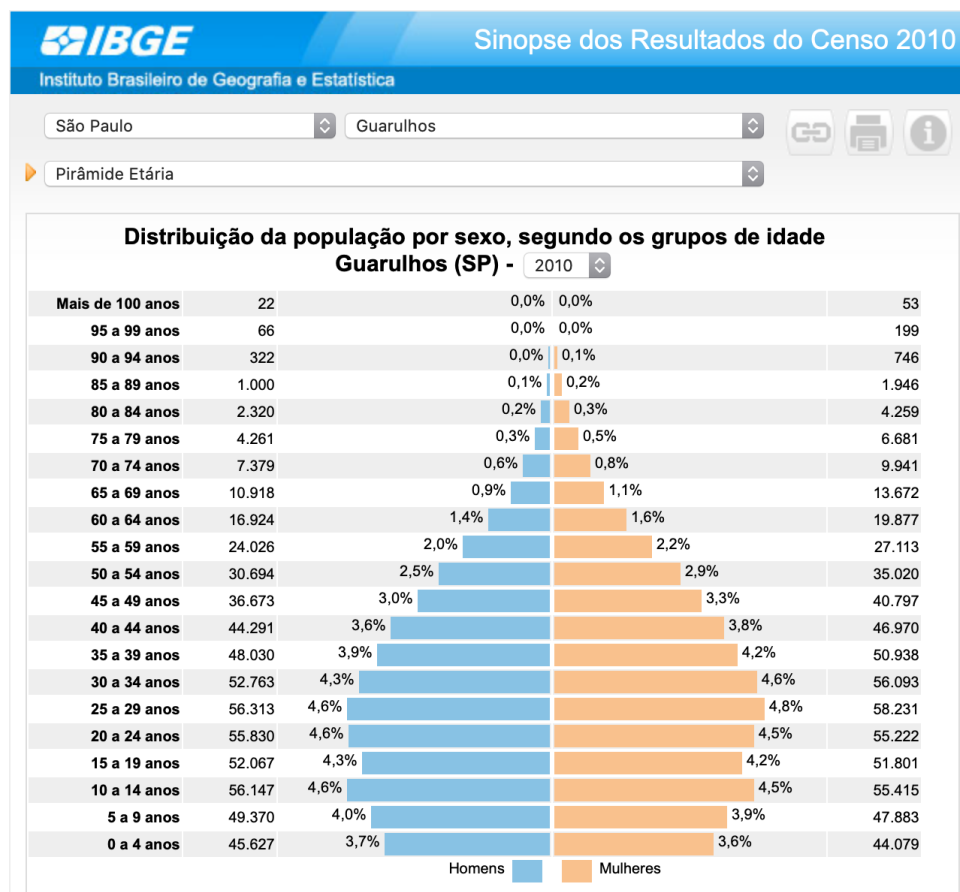
Em Guarulhos, estão instaladas diversas indústrias como exemplo: Bauducco, Aché, Phibro, Yamaha, Randon, Gerdau, ABB, Usiminas, Pepsico e Cummins, é ainda um dos maiores centros na área de logística, contando com vários Centros de Distribuição como da Riachuelo, C&C, Ponto Frio e Dia.

Guarulhos possui um diversificado setor comercial, com vários grandes centros de compras. Além dos centros de compras, galerias e shoppings, o município é repleto de áreas comerciais espalhadas por diversos bairros.

Pirâmide Populacional

A população do município de Guarulhos, segundo Censo do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), em 2010, é de 1.221.979 habitantes. Em 2020, sua população foi estimada em 1.392.121 habitantes.

Por meio da pirâmide populacional do município, observa-se que a população municipal possui uma estrutura jovem, com uma pirâmide populacional de ápice estreito, apesar do estreitamento de sua base.



População no Ensino Médio Regional

A universalização progressiva do ensino médio constitui exigência da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional. A expansão deste nível de ensino foi claramente planejada nas metas do Plano Nacional de Educação (PNE), aprovado pela Lei nº 13.005, de 26 de junho de 2014, sendo evidenciada na região de inserção do CENTRO UNIVERSITÁRIO FAVENI.

Em Guarulhos, o ensino médio apresentou crescimento nas últimas décadas, o que pode ser associado à melhoria do ensino fundamental, à ampliação do acesso ao ensino médio e a uma maior demanda pela educação superior.

De acordo com os resultados finais do Censo Escolar (INEP, 2020), foram registradas, no município de Guarulhos 56.764 matrículas iniciais no ensino médio

(regular e EJA) o que confirma a existência de demanda potencial para a formação superior na localidade.

Quantidade de Vagas Ofertadas na Educação Superior

Segundo dados do Cadastro e-MEC (2021), em Guarulhos funcionam as seguintes instituições de ensino superior: CENTRO UNIVERSITÁRIO DE EXCELÊNCIA ENIAC (ENIAC); CENTRO UNIVERSITÁRIO FAVENI (UNIFAVENI); CENTRO UNIVERSITÁRIO METROPOLITANO DE SÃO PAULO (UNIMESP); ESCOLA SUPERIOR SÃO JUDAS DE GUARULHOS; FACULDADE ANHANGUERA DE GUARULHOS; FACULDADE DE GUARULHOS (FAG); FACULDADE DE TECNOLOGIA DE GUARULHOS (FATEC GR); FACULDADE DOM RICARDO (FDR); FACULDADE NOVE DE JULHO GUARULHOS (NOVE-GUARULHOS); FACULDADE PROGRESSO (FAP); FACULDADE SÃO JUDAS DE GUARULHOS; FACULDADES INTEGRADAS DE CIÊNCIAS HUMANAS, SAÚDE E EDUCAÇÃO DE GUARULHOS (FG); FACULDADE TORRICELLI (FT); UNIVERSIDADE UNIVERSUS VERITAS GUARULHOS (UNIVERITAS UNG).

Taxas Bruta e Líquida de Matriculados na Educação Superior

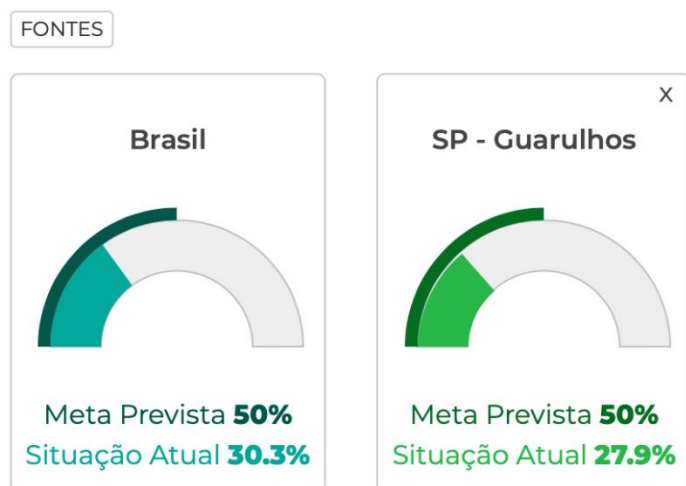
Uma das metas do Plano Nacional de Educação (PNE), aprovado pela Lei 13.005/2014, de 26 de junho de 2014, para o período de 2014 a 2024, é elevar a taxa bruta de matrícula na educação superior para 50% e a taxa líquida para 33%, assegurando a qualidade da oferta.

Apesar da expansão no ensino médio e do número de vagas em cursos de graduação, Guarulhos ainda apresenta taxas de escolarização na graduação e de matrículas no ensino superior aquém do projetado no PNE, o que exige uma ampliação da cobertura educacional no campo da educação superior.

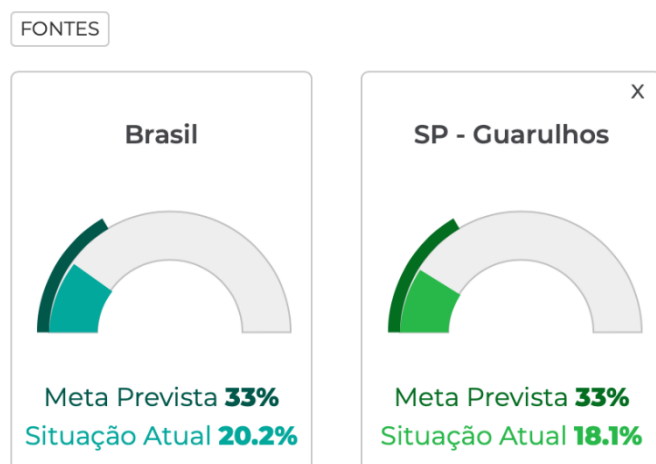
Segundo o Relatório Linha de Base 2018 – INEP, que realiza o monitoramento das metas do Plano Nacional de Educação, Guarulhos teve uma taxa líquida de escolarização na graduação estimada em 18,1%. A taxa bruta de matrículas na graduação, que mede, percentualmente, o total de matrículas no ensino superior em

relação à população na faixa etária teoricamente adequada para frequentar esse nível de ensino, foi estimada no município em 27,9%.

Indicador 12A: Taxa bruta de matrículas na graduação (TBM)



Indicador 12B: Taxa líquida de escolarização na graduação (TLE)



Metas do Plano Nacional de Educação

No Plano Nacional de Educação (PNE), aprovado pela Lei nº 13.005, de 25 de junho de 2014, são definidas as metas estratégicas para o decênio 2014/2024, que demandam a necessidade de formação docente para atuar na Educação Básica.

Entre as metas estratégicas do PNE, aprovado para o decênio 2014/2024, estão:

- Meta 1: universalizar, até 2016, a educação infantil na pré-escola para as crianças de 4 (quatro) a 5 (cinco) anos de idade e ampliar a oferta de educação infantil em creches de forma a atender, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) das crianças de até 3 (três) anos até o final da vigência deste PNE.
- Meta 2: universalizar o ensino fundamental de 9 (nove) anos para toda a população de 6 (seis) a 14 (quatorze) anos e garantir que pelo menos 95% (noventa e cinco por cento) dos alunos concluam essa etapa na idade recomendada, até o último ano de vigência deste PNE.
- Meta 3: universalizar, até 2016, o atendimento escolar para toda a população de 15 (quinze) a 17 (dezessete) anos e elevar, até o final do período de vigência do PNE, a taxa líquida de matrículas no ensino médio para 85% (oitenta e cinco por cento).
- Meta 4: universalizar, para a população de 4 (quatro) a 17 (dezessete) anos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, o acesso à educação básica e ao atendimento educacional especializado, preferencialmente na rede regular de ensino, com a garantia de sistema educacional inclusivo, de salas de recursos multifuncionais, classes, escolas ou serviços especializados, públicos ou conveniados.
- Meta 5: alfabetizar todas as crianças, no máximo, até o final do 3º (terceiro) ano do ensino fundamental.
- Meta 7: fomentar a qualidade da educação básica em todas as etapas e modalidades, com melhoria do fluxo escolar e da aprendizagem de modo a atingir as médias nacionais para o Ideb.
- Meta 8: elevar a escolaridade média da população de 18 (dezoito) a 29 (vinte e nove) anos, de modo a alcançar, no mínimo, 12 (doze) anos de estudo no último ano de vigência do Plano, para as populações do campo, da região de menor escolaridade no País e dos 25% (vinte e cinco por cento) mais pobres, e igualar a escolaridade média entre negros e não negros declarados à Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.

- Meta 9: elevar a taxa de alfabetização da população com 15 (quinze) anos ou mais para 93,5% (noventa e três inteiros e cinco décimos por cento) até 2015 e, até o final da vigência do PNE, erradicar o analfabetismo absoluto e reduzir em 50% (cinquenta por cento) a taxa de analfabetismo funcional.
- Meta 15: garantir, em regime de colaboração entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, no prazo de 1 (um) ano de vigência deste PNE, política nacional de formação dos profissionais da educação de que tratam os incisos I, II e III do caput do art. 61 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, assegurado que todos os professores e as professoras da educação básica possuam formação específica de nível superior, obtida em curso de licenciatura na área de conhecimento em que atuam.

Assim, a implantação do Curso de Licenciatura em Geografia, modalidade a distância, pelo CENTRO UNIVERSITÁRIO FAVENI está alinhada com as metas do Plano Nacional de Educação, no que tange aos seguintes aspectos:

- ✓ Aumentar a oferta de vagas no ensino superior em Guarulhos, contribuindo para elevação da taxa líquida e bruta nesse nível de ensino, que está distante da meta preconizada no PNE;
- ✓ Diversificar, regionalmente, o sistema superior de ensino, introduzindo um curso de grande importância, que visa contribuir para o desenvolvimento da região;
- ✓ Assegurar a necessária flexibilidade e diversidade nos programas de estudos oferecidos pelo CENTRO UNIVERSITÁRIO FAVENI de forma a melhor atender às necessidades e às peculiaridades regionais;
- ✓ Facilitar a inclusão na educação superior, por meio de programas de compensação de deficiências de formação anterior, permitindo, desta forma, a competição em igualdade de condições.

Demanda pelo Curso e Justificativa para a Criação do Curso

A área de inserção do CENTRO UNIVERSITÁRIO FAVENI, é um espaço social e econômico dinâmico, que demanda oferta de formação profissional qualificada que

contribua com seu desenvolvimento sustentável. Neste sentido, cada vez mais, um conjunto de profissionais bem qualificados estão sendo solicitados no mercado de trabalho, para servir à sociedade.

A implantação do Curso de Licenciatura em Geografia, modalidade a distância, será medida altamente valiosa para a região, visando contribuir para o desenvolvimento socioeconômico, assim como promover a inclusão social e o acesso à justiça. A iniciativa é de grande importância para elevar o nível de escolaridade local, o que reforça a propensão ao desenvolvimento da região. Por outro lado, a educação, indiscutivelmente, é a condição básica para o exercício da cidadania, promovendo a inclusão social.

A oferta do curso na modalidade a distância está em confluência com o compromisso do CENTRO UNIVERSITÁRIO FAVENI, sustentado pelo foco na qualidade do ensino, inovação e responsabilidade social perante a comunidade no qual está inserida.

A evolução e aceitação do ensino a distância, está expresso no número de alunos matriculados em cursos a distância no ano de 2019, que perfizeram uma participação de 40,61% do total de matrículas dos cursos de nível superior no Brasil, tendo ainda, 2.450.264 alunos matriculados em cursos na modalidade EaD (INEP, 2019). Assim, por meio do oferecimento do Curso de Licenciatura em Geografia na modalidade a distância, o CENTRO UNIVERSITÁRIO FAVENI adquire a oportunidade de ampliar sua área de atuação podendo contribuir mais significativamente no desenvolvimento local e regional.

A notada expansão dos cursos na modalidade EaD nos últimos anos indica que a educação à distância cria um novo espaço epistemológico, que está em fase de gestação, e que tem as seguintes características: construção, capacitação, aprendizagem, desenvolvimento das competências e habilidades, respeito ao ritmo individual, formação de comunidades de aprendizagem, redes de convivência e gestão do conhecimento. Nesse sentido, infere-se haver ênfase no processo de construção do conhecimento, gerando autonomia, coautoria e interação entre os atores deste processo.

Assim, educa-se para um pensamento em rede, não linear, buscando a promoção de um sujeito produtor de seu conhecimento, exigindo auto-organização e autodisciplina por parte do aluno, estimulando-o a ser protagonista no processo de aquisição do conhecimento.

O uso de diferentes linguagens midiáticas na construção do conhecimento em EaD, permite desenvolver uma educação mais livre, menos rígida, com conexões mais abertas, que passam pelo sensorial, pelo emocional e pela organização do racional. Também, constitui-se uma organização flexível, que se modifica com facilidade, que cria convergências e divergências instantâneas, que precisa de processamento múltiplo instantâneo e de resposta imediata. Esse é o contexto do ambiente do ensino à distância.

A expansão da educação à distância se revela como uma estratégia importante para a melhoria dos índices de desenvolvimento humano do país. Nessa perspectiva, a flexibilidade da educação a distância tem também, ao menos potencialmente, condições de democratizar a produção do conhecimento no Brasil, respeitando-se a realidade socioeconômica das diferentes regiões brasileiras.

Um fator, reconhecidamente importante, é o potencial democratizante e inclusivo presente na EaD, em que os cursos superiores oferecidos nesta modalidade possuem organização mais flexível. Tal característica tem permitido o acesso ao ensino superior de um número crescente de alunos, oriundos de classes sociais menos favorecidas, principalmente, daqueles trabalhadores que, diariamente, enfrentam longas jornadas de trabalho em razão de seu salário ser o elemento principal de sustentação da família.

Contribuindo com a evolução de tendências, o fator tecnologia da informação, especialmente as novas tecnologias de comunicação, com destaque para as tecnologias digitais, induzem a um crescente acesso à informação. Desse modo, os alunos da educação a distância, usuários cotidianos da rede mundial de computadores, precisam desenvolver habilidades que lhes permitam explorar os conhecimentos que se tornam cada vez mais acessíveis pelos inúmeros canais de comunicação e informação disponíveis na atualidade.

O ensino a distância, aliado aos fatores anteriormente citados, também promove condições do estudante permanecer em sua localidade, evitando-se os êxodos que incidem negativamente sobre o desenvolvimento regional, principalmente, em um país com as dimensões continentais do Brasil.

Destaca-se também, a possibilidade de formação superior àquele aluno que já está inserido no mercado de trabalho, mas que em função de suas atividades profissionais, que normalmente demandam atividades que excedem aos horários

convencionais de trabalho, tem a oportunidade de se organizar e ascender em nível intelectual e numa formação superior.

Justificativa para a Implantação do Polo de Apoio Presencial

A modalidade de ensino a distância vem crescendo exponencialmente nos últimos anos no Brasil, gerando novas oportunidades de acesso à educação superior. Em 2019 o número de matrículas em cursos tecnológicos a distância chegou a 2.450.264 alunos, segundo o Censo da Educação Superior 2019.

Para que o CENTRO UNIVERSITÁRIO FAVENI possa expandir e operacionalizar a oferta de seus cursos a distância faz-se necessário a implantação de polo de apoio presencial que permita o desenvolvimento das atividades presenciais relativas aos cursos ofertados na modalidade a distância.

A opção inicialmente cotejada e que se confirmou após análise de dados sobre a realidade do ensino a distância no Brasil, levou o CENTRO UNIVERSITÁRIO FAVENI a decidir pela implantação de um polo apenas na região sudeste, especificamente, no Estado de São Paulo, no município de Guarulhos.

Para essa decisão foram determinantes dados da população do Estado de São Paulo, o número de matrículas no ensino médio e na educação de jovens e adultos (EJA) no Estado, assim como as taxas bruta e líquida de matrículas no ensino superior no Estado.

O Estado de São Paulo possui, segundo Estimativa do IBGE para 2020, 46.289.333 habitantes. O número de matrículas no ensino médio (regular e EJA) no Estado é de 1.613.131 alunos, segundo dados do INEP (Consulta a Matrícula – 2020). A taxa bruta de matrículas na educação superior é de 32,7% no Estado; e a taxa líquida é de 24,1%, segundo PNE em Movimento – Relatório 2º Ciclo 2018 – INEP.

No Plano Nacional de Educação (PNE) aprovado pela Lei nº 13.005/2014, a meta é elevar a taxa bruta de matrícula na educação superior para 50% e a taxa líquida para 33% da população de 18 a 24 anos, assegurando a qualidade da oferta. Verifica-se, portanto, que as taxas de escolarização bruta e líquida calculadas para o Estado de São Paulo estão aquém das metas do PNE e evidenciam uma demanda por cursos superiores na localidade.

Tais dados, por si só, já demonstram a necessidade de ampliação da cobertura do ensino superior no Estado, o que pode ser potencializado pela capacidade dos cursos a distância de atrair um maior número de alunos, que muitas vezes o ensino presencial não alcança devido a impossibilidade de cumprimento de horário rígidos, deslocamentos diários para a IES e etc.

Adicionalmente, se analisado os dados específicos da educação a distância, esses também justificam a escolha do CENTRO UNIVERSITÁRIO FAVENI de implantar o polo na região sul, especificamente, no Estado de São Paulo, no município de Guarulhos.

Das 2.450.264 matrículas em cursos a distância verificadas no Censo da Educação Superior 2019, 972.416 foram realizadas na região sudeste, representando 40% do total.

Assim, sintonizada com os desenvolvimentos tecnológicos e com as rápidas mudanças nos métodos e processos educacionais, e consciente de que a educação a distância tem se constituído, nos últimos anos, em uma das mais importantes ferramentas de difusão do conhecimento e de democratização da informação, o CENTRO UNIVERSITÁRIO FAVENI oferecerá essa modalidade de ensino, uma vez que ela representa um instrumento potencializador da atividade educacional, no cumprimento de sua missão institucional.

A implantação da educação a distância no CENTRO UNIVERSITÁRIO FAVENI vem ao encontro das necessidades impostas pela globalização e pela disseminação do processo de aprendizagem através de uma expansão acadêmica de qualidade.

Dessa forma, fica clara a contribuição do CENTRO UNIVERSITÁRIO FAVENI, por meio dos cursos que serão ofertados na modalidade a distância, para o desenvolvimento da comunidade em que está inserido e consequentemente para elevação das taxas bruta e líquida de matrículas, que estão aquém das metas estabelecidas pelo PNE.

A oferta de educação superior, na modalidade de educação a distância, constitui-se em importante estratégia para ampliar as oportunidades de acesso à educação e assegurar o direito a estudar sem fronteiras. O CENTRO UNIVERSITÁRIO FAVENI reconhece a relevância da contribuição sócio-político-econômica que esta modalidade de oferta de ensino confere à concretização de maiores oportunidades de acesso à educação, minimizando os efeitos da exclusão social.

Para garantir a qualidade na prestação do serviço de ensino, o CENTRO UNIVERSITÁRIO FAVENI considerou ainda a viabilidade econômica para a abertura de um polo próprio ou de polo em parceria com representantes comerciais. Após a análise realizada a equipe gestora do CENTRO UNIVERSITÁRIO FAVENI decidiu abrir o polo de apoio presencial na sua sede, localizada em Guarulhos, no Estado de São Paulo, de forma a garantir a infraestrutura necessária para oferta de cursos ofertados na modalidade a distância, assegurando a qualidade dos cursos por meio de acompanhamento sistemático de forma a evitar a evasão dos alunos nessa modalidade de ensino.